Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu

EDITAL COLAT Nº 03/ 2016

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato *Sensu*, comunica a abertura do Processo de Seleção de Propostas de Projetos Pedagógicos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade presencial ou a distância, a serem aprovados para oferta, a partir do segundo trimestre de 2017, nos *campi* CEFET/RJ. Esse processo seletivo será regido pelas normas descritas neste edital e conduzido pela Coordenadoria de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (COLAT), subordinada à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) do CEFET/RJ.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I O futuro Coordenador Pedagógico do curso deverá tomar ciência de toda a documentação necessária à formulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ a ser submetida nesse processo seletivo, e que se encontra disponível na página da COLAT no Portal CEFET/RJ (http://portal.cefet-rj.br/) ou na secretaria do DIPPG:

a) Formulário para declaração de ciência da Legislação (Resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de junho de 2007), Regulamento e Norma dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ.
b) Formulário de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
c) Comprovante de Participação no Workshop "O Processo de Criação de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no CEFET/RJ", a ser realizado pela COLAT no dia 20/10/2016;
d) Documentação complementar a ser anexada no ato da inscrição ao projeto: i) aprovação da Coordenação ou Departamento de origem do docente, através da ata de reunião do colegiado, atestando concordância com sua participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* proposto; ii) aprovação do Diretor do Campus frente a abertura do curso na forma de declaração.

I.II O futuro Coordenador Pedagógico do curso é responsável pelo preenchimento dos formulários e pela fidedignidade das informações prestadas.

I.III O número de cursos a serem aprovados ficará condicionado à aprovação da Viabilidade Técnico-Econômica do curso, conforme a alínea **c** do item II.I.

II – DAS INSCRIÇÕES

II.I As inscrições serão realizadas na secretaria da DIPPG, situada no campus Maracanã, na Av. Maracanã, 229, bloco E, 5º andar, no horário das 9h às 18h, no período de 24/10/2016 até 20/12/2016, desde que as datas não coincidam com sábados, domingos e/ou feriados. No ato da inscrição, o Coordenador Pedagógico deverá entregar os documentos relacionados, detalhados no item I.I:

a) Proposta do PPC de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em meio digital e impresso;
b) Declaração de ciência da Legislação (Resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de junho de 2007), Regulamento e Norma dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ;
c) Exposição da Viabilidade Técnico-econômica do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* a ser avaliada por comitê formado a partir do COPEP (Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação);
d) Aprovação da Coordenação ou Departamento de origem do docente, através da ata de reunião do colegiado, atestando concordância com sua participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* proposto;
e) Aprovação do Diretor do Campus frente a abertura do curso, na forma de declaração.

II.II Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido e do prescrito nesse Edital.

III– DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

III.I A análise e a seleção das Propostas de Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão compostas pelas seguintes etapas: Pré-Qualificação e Avaliação de Mérito.

III.II A etapa de Pré-Qualificação consiste no exame formal da proposta pela COLAT (Coordenadoria dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*), significando que só passarão para a próxima etapa as propostas que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) encaminhamento na forma exigida;
b) envio até a data limite estabelecida no item II.I;
c) cumprir os parâmetros mínimos estabelecidos pelo Regulamento e Normas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que atendem à Resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de junho de 2007.

III.III Na etapa de Avaliação de Mérito, o COPEP avaliará as propostas pré-qualificadas pela COLAT, considerando a adequação pertinente aos objetivos propostos para o curso nos itens de metodologia, grade curricular, ementas das disciplinas, bem como o título do curso.

III.IV Aprovado o mérito, as propostas serão encaminhadas para avaliação do CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão). A proposta aprovada no CEPE é posteriormente submetida ao CODIR (Conselho Diretor). Aprovada a proposta pelo CODIR, será emitida a Portaria de Criação do referido curso de Pós- Graduação *Lato Sensu*.

IV - Das Disposições Gerais

IV.I Todas as atividades de avaliação e seleção das propostas serão realizadas nas dependências do CEFET/RJ, *campus* Maracanã.

IV.II Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a COLAT.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

DIRETOR GERAL